



BOLETIM DE VOTO À DISTÂNCIA

BELEAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ/ME N.º 24.296.895/0001-11

NOME DO ACIONISTA:
CNPJ OU CPF DO ACIONISTA:
E-MAIL DE CONTATO:
TELEFONE DE CONTATO:
ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO: <p>Este boletim de voto a distância (“Boletim”) deve ser preenchido caso o acionista da BELEAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. (“Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Instrução Normativa nº 79, editada em 14 de abril de 2020 pelo Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI (“IN DREI 79/2020”). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista da Companhia (“Acionista”) e seu número do Cadastro no Ministério da Economia, seja de pessoa jurídica (CNPJ) ou de pessoa física (CPF), além de um endereço eletrônico para eventual contato.</p> <p>Para que este Boletim seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral Ordinária da Companhia a realizar-se às 18 (dezoito) horas do dia 25 de abril de 2023, de forma SEMIPRESENCIAL, devem ser observadas as seguintes instruções:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;b) Todas as páginas deverão ser rubricadas; ec) Ao final, o Acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação e regulamentação vigentes, deverá(ão) assinar o Boletim.
ORIENTAÇÕES DE ENTREGA DO BOLETIM: <p>O acionista que preferir pode exercer seu direito de voto por meio de Boletim de Voto à distância, o qual deve ser impresso, assinado e enviado à sede social da companhia ou ao endereço eletrônico <fabio@beleaf.br>, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização da reunião deliberativa, com solicitação de confirmação de recebimento.</p>

O Boletim devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e assinado (inclusive, sendo possível, assinatura de próprio punho, ou por certificado digital) deverá ser encaminhado juntamente com cópia dos seguintes documentos:

- **Para pessoas físicas:** documento de identidade com foto e CPF do Acionista. Em caso de procurador, além de tais documentos do próprio Acionista, instrumento de mandato e documento de identidade com foto e CPF do(s) outorgado(s); e
- **Para pessoas jurídicas:** instrumento de constituição ou estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria que contenham a eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) à Assembleia, bem como documento de identidade com foto e CPF do(s) representante(s) legal(is) de tal companhia. Em caso de procurador, além destes documentos do Acionista Pessoa Jurídica, instrumento de mandato e documento de identidade com foto e CPF do(s) outorgado(s).

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas.

Não será necessário o reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista. A Companhia admitirá que as procurações outorgadas por Acionistas sejam assinadas de próprio punho ou por certificado digital, não sendo aceitas por assinatura eletrônica.

Nos termos da IN DREI 79/2020, o Acionista deverá encaminhar o Boletim e todos documentos acima listados de modo que seja recebido pela Companhia em até **5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 20 de abril de 2023 (inclusive)**. Eventual Boletim recepcionado pela Companhia após esta data será desconsiderado.

Nos termos do artigo 9º, §1º, da IN DREI 79/2020, a Companhia comunicará ao Acionista, em até 2 (três) dias úteis contados do recebimento do Boletim, se os documentos recebidos são satisfatórios para que os votos sejam considerados válidos, ou, caso necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio do Boletim.

Caso haja necessidade de retificação, é permitido ao Acionista reenviar o Boletim ou os documentos que o acompanham, desde que observado o prazo de 5 (cinco) dias antes da data de realização da Assembleia.

Ainda que efetuado o envio do Boletim de Voto à Distância, o Acionista pode estar presente na Assembleia Geral Ordinária digital e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

DELIBERAÇÕES EM SEDE DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**DELIBERAÇÃO SIMPLES**

1. Examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, contendo as Notas Explicativas, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

DELIBERAÇÃO SIMPLES

2. Examinar, discutir e votar a Proposta da Administração para destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Aprovar Rejeitar Abster-se

CIDADE/ESTADO:

DATA:

ASSINATURA:

NOME DO ACIONISTA:

NOME DO OUTORGADO (SE FOR O CASO):